



Jorge
Ribeiro

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALCOFRA

Ata N.º 3/2023

Sessão Ordinária de 23 de setembro de 2023

Aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos da alínea b) do n. 1, do art.º 54.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, reuniu pelas quinze horas, em sessão Ordinária, a Assembleia de Autarquia de Freguesia de Alcofra, na Sede da Junta de Freguesia, presidida pelo Presidente da Assembleia, Jorge Rodrigues Ribeiro Cid, com as presenças dos membros Jorge Rodrigues Ribeiro Cid, Sandra Manuela Ferreira de Figueiredo Rodrigues, Maria Isabel Almeida Lopes, Fernando Simões Dias, Paula Cristina Henriques Correia Morais, Luís Miguel Henriques da Silva, faltando Ana Paula Ferreira Gonçalves, por motivos de saúde da sua filha menor, sendo a respetiva falta considerada justificada, tendo a Junta comparecido com a sua Presidente, acompanhada pelos dois vogais, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Período antes da Ordem do Dia.....

1.1) Aprovação da ata da sessão anterior;

1.2) Apreciação da informação nos termos da alínea E do nº 2 do artº 9 da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

1.3) Outros assuntos.....

2. Período da Ordem do Dia:.....

2.1) Aprovação da revisão ao orçamento de 2023

3. Período de intervenção do público

Ponto um

- I. **Aprovação da ata da sessão anterior:** a ata foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra de Luís Silva; Paula Cristina Morais não votou por ter estado ausente da referida Sessão. Luís Miguel Silva justificou a sua votação por não concordar com a redação da Ata, em três aspetos que considerou importantes: **primeiro** – referindo que usou a expressão “*dou os parabéns á junta*”, constando na redação a expressão “*congratulouse-se*”, considerando desvirtuado o sentido do que pretendia dizer; **segundo** - o facto de não constar a intervenção do tesoureiro da Junta, que discordou da posição

*Luís
Somabro*

Sessão Ordinária de 23 de setembro de 2023

da Presidente sobre a competência da junta em trabalhos de arruamentos dos loteamentos; **terceiro** - tendo a Presidente de Junta referido que “o dinheiro da venda do lote seria empregue na freguesia”, constando na redação “ficando a aguardar decisão”. O Presidente da Assembleia, considerou o seguinte – a expressão “congratulouse-se”, se usada em vez de “dei os parabéns” em nada alterava o sentido da afirmação, justificando que procura fazer uma síntese das intervenções para ser mais compreensível em redação, e que, naturalmente, uma escrita tem sempre alguma característica de quem redige; assim terá de ser, para filtrar repetições, evidenciar ideias e tentar que o português seja perceptível, o que nem sempre se consegue. Neste caso considerou não haver razões para alterações. Em relação ao **segundo** ponto, foi explicado que nas Sessões da Assembleia, a Junta faz-se representar pela Presidente ou por quem ela delegue, o que não impede a presença dos vogais; se questionada a junta sobre um assunto, a Presidente, munida de um parecer jurídico, afirma que toma como do Executivo esse parecer, a posição contrária de um vogal não tem de constar na Ata, na opinião do Presidente da Assembleia, porque a posição da Junta é a da sua Presidente, ou, na impossibilidade de estar presente, no vogal com delegações para o efeito.. A posição da Junta ficou clara, o debate dentro do executivo está excluído do órgão deliberativo. Relativamente ao **terceiro** ponto, interpretou o Presidente da Assembleia que a expressão “o dinheiro da venda do lote seria empregue na freguesia” é uma redundância, pois o orçamento é realizado na freguesia, concluindo que na realidade aquela receita entraria em orçamento e ficaria a aguardar futuras decisões do executivo, o que em nada desvirtua o sentido do afirmado. Por fim, o Presidente da Assembleia afirmou que neste caso, deve ser elaborada uma reclamação escrita, pois assim será anexada sem distorções ou má interpretação, caindo a desconfiança sobre supostas deturpações à verdade.

- II. Apreciação da informação nos termos da alínea e) do nº 2 do art.º 9 da Lei 75/2013 de 12 de setembro:** a Presidente de Junta (PdJ) fez um balanço geral sobre os dois primeiros anos do mandato, com uma cronologia de assuntos: *cumprir o mandato dando voz aos Alcofrenses, com sentido de humanidade e dentro da legalidade, o que nem sempre se tem conseguido*. Cita-se alguns trechos da intervenção “... há dois anos foi proposto, pela Câmara Municipal, a assinatura de um denominado Auto de Delegação de Competências (ADC); foram detetados erros não admissíveis para uma Câmara Municipal assim como falta de transparência na forma de cálculo e no que diz respeito à

exigência legal de um registo cadastral das estradas e caminhos municipais de acordo com o disposto na lei, mas sobretudo a imposição da aceitação de um documento, contrariando o princípio da autonomia do poder local com clara e expressa consagração Constitucional. Ainda assim, como prova de boa-fé e de diálogo, trouxemos a esta Assembleia um documento que foi aprovado em reunião datada de um de abril de dois mil e vinte e três. Em dois anos de gestão, o executiva da freguesia recebeu por parte da Câmara Municipal dois mil e quatrocentos euros, não sendo cumprido o que consta do referido ADC, nomeadamente as transferências financeiras não foram efetuadas em duodécimos até ao dia quinze de cada mês, bem como a cláusula quarta número um “*para o exercício das competências delegadas no âmbito deste acordo de execução, a Câmara Municipal transfere para a freguesia de Alcofra dois recursos humanos do mapa de pessoal do município de Vouzela*”. Em reunião presencial, de seis de setembro do corrente ano, entre eu e o senhor vogal José Gonçalves com o senhor vereador Carlos Oliveira, foi-nos transmitido que tais constrangimentos resultavam do facto do Contabilista estar de licença de férias.....ainda nestes dois anos de gestão, esta junta tem vindo a fazer o cadastro dos bens móveis e imóveis com sérias dificuldades, uma vez que não foi encontrado nenhum arquivo onde constem estas obrigações. Informamos esta Assembleia ainda, que também **não foi encontrado, após cruzamento de dados de faturas, atas e orçamentos, nenhum processo de despesa de anteriores executivos, existindo apenas documentos de despesa e de pagamentos**, não existe o processo de Parque Infantil, não existe processo do Campo da Bola, não existe processo de Fontanários, não existe processo de Vias Rodoviárias, não existe processo sequer do Edifício da Junta de Freguesia que descobrimos ser propriedade da Câmara Municipal. Portanto não sabemos em que condições estamos neste edifício. Nesta matéria, este executivo tem progredido com a colaboração de parceiros, mantém atualmente um arquivo físico e informático dos processos de despesa, elaborou o primeiro processo de ajuste direto (calcetamento do caminho do São Pedro) que podem consultar na Junta ou no Portal Base.Gov. Durante anos foram feitos arruamentos, arranjos e outros trabalhos de equipamentos do domínio público municipal, e, por falta de transparência, as juntas assumiram para si a resolução destas situações com vista à melhoria da vida dos Alcofrenses, gastando-se dezenas de milhares de euros num claro Patrocínio à Câmara Municipal. Este executivo também caiu nesse erro ao melhorar o caminho da Torre, o caminho de Novais e o calcetamento do

Juiz
Sapato

caminho do São Pedro. Iremos cumprir com o que já está aprovado em Assembleia e nada mais. Hoje aqui dizemos basta à incompetência, basta à ignorância e basta de subsidiar obras que não sejam do domínio público da freguesia.

III. Outros assuntos: usou da palavra o Presidente da Assembleia, que, considerando a intervenção da Presidente de Junta, e de forma nitidamente exaltada, reiterou a necessidade de se distinguirem as competências da Câmara Municipal e da Junta de freguesia sobre o domínio público da freguesia, existindo abundantes pareceres jurídicos da ANAFRE, das CCDR, Acórdãos Judiciais e outros, em especial sobre a manutenção de estradas, caminhos e arruamentos, sendo público que as intervenções da freguesia em arruamentos não é compatível com o seu orçamento. Ademais, como resulta do princípio da legalidade, cito *“ao contrário da pessoa de direito privado, que, como regra, tem a liberdade de fazer aquilo que a lei não proíbe, o administrador público somente pode fazer aquilo que a lei autoriza expressa ou implicitamente.”* Revista de Direito Administrativo, nº 206, 1996.” Assim, não pode a Junta, segundo sua opinião, exceder as suas competências, sob pena de praticar uma ilegalidade. Parecer diferente manifestou o vogal da Junta Gil Giestas, sendo da opinião que a lei atribui exclusivamente às Juntas de Freguesia competências sobre esta matéria. O Presidente da Assembleia propôs a marcação de uma Assembleia Extraordinária para o dia vinte e um de outubro para se pedir uma auditoria aos serviços da junta, merecendo aprovação do plenário; essa Assembleia não foi convocada, desde logo por não ser necessária uma convocação para se pedir uma auditoria, mas sobretudo porque o executivo da Junta reuniu com o executivo Municipal sobre este tema, e certamente serão dados mais esclarecimentos em próxima Assembleia de Freguesia.

Ponto dois

I. Aprovação da revisão ao orçamento de 2023: aprovado por maioria com quatro votos a favor e dois contra de Luís Miguel Silva e de Paula Cristina Morais.

Ponto 3

I. Período de intervenção do público: prejudicados pela deficiente condução dos trabalhos por parte do Presidente da Assembleia, usou da palavra Inês Campos, de Novais, que considerou que a Junta não deveria empregar os seus recursos em trabalhos da competências da Câmara Municipal, antes os devendo aplicar dentro das

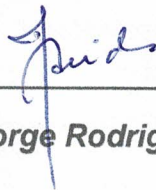
Sessão Ordinária de 23 de setembro de 2023

competências próprias em benefício da população, dando os parabéns ao Presidente da Mesa pela frontalidade sobre este tema; **Fernando Giestas**, da Rua, que reiterou a necessidade de se proceder à limpeza do caminho que dá acesso ao seu aviário, que já abordou em anterior Sessão da Assembleia, tendo tido a promessa que esses trabalhos seriam executados, manifestando dúvidas sobre a Entidade com competência sobre o caminho pelo que ouviu no decurso da Assembleia. A Presidente de Junta respondeu dizendo que até se esclarecer a situação da competência sobre o domínio público da freguesia não seria feita intervenção, para não se incorrer numa ilegalidade. Sobre a sinalização na estrada do Pansoilo, que considera necessária para segurança dos utilizadores, perguntou a situação em que se encontra; a Presidente de Junta informou que deu seguimento ao pedido à Câmara Municipal, como Entidade Competente para a sinalização de vias públicas, não podendo dizer mais.

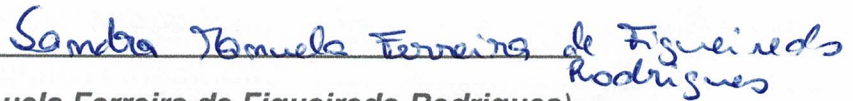
ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente do Assembleia declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia.

Alcofra, 23 de setembro de 2023


Os Membros da Mesa da Assembleia



(**Jorge Rodrigues Ribeiro Cid**)



(**Sandra Manuela Ferreira de Figueiredo Rodrigues**)



(**Maria Isabel Almeida Lopes**)